



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2024

Pregão Eletrônico nº 015/2024

Registro de Preço nº 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e equipamentos médico hospitalares, para atendimento aos setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde, através das diretorias da Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Diretoria de Gestão e Planejamento, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio: <https://www.novobbmnet.com.br/>

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL: pelo sítio <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou no portal eletrônico www.novobbmnet.com.br.

ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES: pelo e-mail licita.lafaiete@gmail.com ou pelo telefone (31) 3764-9801, Ramal 1035, ou pelo portal BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>).

OBSERVAÇÕES:

- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
- Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 12h00min do dia 08/08/2024 até as 09h29min do dia 21/08/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.novobbmnet.com.br a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 21/08/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 08/08/2024 às 12:00h a 21/08/2024 até às 09:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 – Horário: 09:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/08/2024 – Horário: 09:30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2024

Pregão Eletrônico nº 015/2024

Registro de Preço nº 007/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e equipamentos médico hospitalares, para atendimento aos setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde, através das diretorias da Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Diretoria de Gestão e Planejamento, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	3
3. OBJETO	3
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	3
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6. DO CREDENCIAMENTO	6
7. PROPOSTA COMERCIAL	7
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	11
10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	12
11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)	16
12. IMPUGNAÇÕES	17
13. RECURSOS	18
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
15. ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO	19
16. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
19. DA DESCRIÇÃO/QUANTIDADE E DO VALOR DE REFERÊNCIA	24
20. DO FORO	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA	83
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	83
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS PARA	84
PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO NO CERTAME	84
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	85
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2024
Pregão Eletrônico nº 015/2024
Registro de Preço nº 007/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portaria nº 1.165/2024, com endereço na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, CNPJ/MF 19.718.360/0001-51, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 043/2024, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2024, Registro de Preços nº 007/2024, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e suas alterações posteriores.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio da plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG: Sr. Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.165/2024. Na ausência do Pregoeiro, exercerá a função outro membro constante da referida Portaria.

1.4. Conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda que instrui o processo administrativo, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar restou dispensada pela Secretaria Gestora, com fulcro no art. 7º, §1º, do Decreto Municipal nº 932/2024.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **Registro de Preços para aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e equipamentos médico hospitalares, para atendimento aos setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde, através das diretorias da Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Diretoria de Gestão e Planejamento, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.**

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório ou a retirada deste Edital poderá ser efetuada através do sítio do Município de Conselheiro Lafaiete <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou no portal eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Conselheiro Lafaiete e Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com ou através do portal eletrônico www.novobbmnet.com.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>.

4.5. Outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes poderão ser divulgadas também no sítio supracitado, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo exclusivos para ME's, MEI's e EPP's os itens cujo valor total não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes do item 19 deste Edital.

5.1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá promover sua inscrição na plataforma da BBMNET (www.novobbmnet.com.br), conforme condições lá estabelecidas.

5.1.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará ao Portal BBM Net Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

5.3. Os licitantes que cumprirem os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147/2014, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

5.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.3.3. Em todo caso, poderá o licitante, apresentar **declaração** de que se enquadra como Microempresa ou de Empresa Porte ou Equiparada a Micro, conforme modelo do **ANEXO II**.

5.3.4. A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme modelo do **ANEXO II**.

5.4. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à documentação de habilitação (certidão simplificada da junta comercial, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando for o caso ou declaração do item 5.3.3).

5.5. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

5.7. Caso não utilizada a faculdade prevista nos subitens **5.2** e **5.3**, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na legislação.

5.8. Os licitantes preencherão declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial:

5.8.1. Que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

5.8.2. Que cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.8.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, facultado utilizar o modelo anexo ao edital;

5.8.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9. Em caso de documentos firmados por assinatura digital, deverá preferencialmente ser anexada a página de verificação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

5.10. Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, se constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante pelas sanções previstas na legislação própria.

5.11. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

5.12.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

5.12.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.12.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.12.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.13. Não poderá disputar a presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses previstas no art. 9º e art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e/ou:

5.13.1. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.13.2. Que estejam reunidas em consórcio¹ e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração; uma vez se tratar de fornecimento ou prestação de serviços comuns e/ou que empresas participantes em forma isoladas conseguem suprir a demanda do objeto licitado sem prejuízo ao erário, conforme orientações do Tribunal de Contas;

5.13.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

5.13.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.13.4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que não se trata de obras, serviços ou compras de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica; bem como que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

5.13.4.2. As vedações de que trata este tópico estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 5.9;

5.13.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.13.7. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.13.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.13.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.13.8. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.13.8.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

5.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.13.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento – Licitante (fornecedor)".

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados na plataforma da empresa BBMNET, disponível em <https://www.novobbmnet.com.br/>.

6.5. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

6.6. A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br e/ou pelo site do Município <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Os anexos da proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema separadamente, cada um em campo próprio.

7.1.2. Os arquivos referentes à proposta obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão.

7.1.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (quando aplicável), valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto neste edital.

7.1.4. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhada de eventual material informativo exigido, devendo a licitante tomar todos os cuidados para NÃO SE IDENTIFICAR, sob pena de ser desclassificada.

7.2. Durante o período compreendido entre a publicação do edital e o horário limite estipulado para abertura da sessão pública o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial.

7.3. A etapa descrita no item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no endereço www.novobbmnet.com.br, opção "login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.6. A Proposta de Preço, **contemplando o valor unitário do objeto e a marca**, deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular até a conclusão da fase de lances.

7.6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

7.6.2. **A licitante deverá apresentar junto à proposta catálogo/folder/prospecto referente ao produto cotado, para análise das exigências pelo setor responsável**, facultada a realização de diligência para apresentação e/ou complementação dos documentos.

7.7. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do item 19, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo (valor de referência).

7.8. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.9. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

7.10. A disputa será realizada no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <http://www.novobbmnet.com.br>, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11. Serão desconsiderados os arquivos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico em desconformidade com o disposto no Edital ou com as solicitações formuladas pelo Pregoeiro.

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.13. O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento/prestação de serviço de acordo com as especificações e quantitativos constantes no item 19 do Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, como transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, bem como a descrição detalhada, observando as especificações exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

7.14. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta comercial nos campos apropriados do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no **ANEXO I** deste Edital.

7.15. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias, conforme exigências da legislação vigente, pertinentes ao objeto.

7.16. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.17. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.18. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

7.19. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.20. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.21. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7.22. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

7.23. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues ao Município sem ônus adicional.

7.24. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

7.24.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.24.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.24.3. Para interposição de recurso, deverá ser verificada condições do item 10.20.16.

7.25. A proposta poderá referir-se a toda aquisição especificada no item 19 do Edital ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema, na PLATAFORMA / PORTAL "BBM Net Licitações", sob pena de preclusão.

8.1.1. Observado o disposto no art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, bem como serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. Na hipótese em que o licitante vencedor não houver protocolado a íntegra da documentação de habilitação no ato do cadastramento da proposta, **será admitido o encaminhamento dos documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro,** sem prejuízo da realização de eventuais diligências, com fulcro no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As declarações e os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

(extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal de Licitações BBMNET Licitações.

8.2.1. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS COM ASSINATURA EM FORMATO IMAGEM (ASSINATURA ESCANEADA/DIGITALIZADA), POR MERA INSERÇÃO.

8.2.2. Serão admitidas as declarações formuladas pelo licitante mediante preenchimento dos campos próprios do sistema, no ato do cadastramento da proposta.

8.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na plataforma eletrônica, na forma e prazos previstos neste edital, a documentação abaixo relacionada:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de Identificação (Sócio e/ou representante legal).

8.4.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

8.4.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

a) Em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.4.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o **objeto** constante do ato constitutivo da empresa deverá ser **compatível** com o objeto licitado.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5.1.1. Ressalva-se que, no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. Prova de regularidade do FGTS;

8.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN);

8.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Obs: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou qualquer documento hábil que comprove a Regularidade com a Fazenda Pública Municipal em relação a todos os Tributos, Multas e Dívida Ativa (Certidão Plena). No caso de municípios que emitem certidões sobre Cadastro Mobiliário e Imobiliário somente separadas, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros (duas certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários).

8.7. DECLARAÇÕES

8.7.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III**.

8.7.2. Declaração do licitante demonstrando que cumpre a cota de menor aprendiz conforme termos legais, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III**, facultativa ao licitante que atender à comprovação prevista nos itens 5.2 e 5.3 do Edital.

8.7.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III**.

8.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III**.

8.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III**.

8.8. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.8.1. Caso as declarações sejam firmadas por assinatura digital, deverá ser encaminhado arquivo original (não editado) e, preferencialmente, anexada a página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

8.8.2. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).

8.9. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregão.

8.10. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, com exceção do previsto no item 8.5.1.

8.11. Em caso de documentos firmados por assinatura digital, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, facultada a remessa do comprovante/autenticidade² da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

8.11.1. Na hipótese de declarações encaminhadas com assinatura manual não autenticada, a exigência de reenvio do documento original ou autenticado somente se dará no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, sendo facultado ao Pregoeiro a aplicação do disposto no art. 3º da Lei nº. 13.726/2018, ou concessão do prazo previsto no item 10.20.6 deste edital.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos de requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

² Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.2/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

8.13. O Pregoeiro e auxiliares efetuarão consulta aos sites dos órgãos emissores, confirmando a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

8.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.14.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.14.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.14.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

8.15. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Nesse caso, será aplicado procedimento previsto no item 11.8 deste edital.

8.16. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.17. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital, sua ausência ou o descumprimento de diligência destinada à complementação/atualização dos documentos, inabilitará o licitante, sendo convocado o licitante classificado em 2º lugar.

8.18. O licitante inabilitado responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.19. Os documentos de habilitação listados no item 8 e subitens deste instrumento deverão ser enviados pelos licitantes por meio do sistema, em campo apropriado e segregado da proposta comercial. Tais documentos somente serão acessíveis à equipe de licitação após o encerramento da fase de lances, mantendo, assim, o sigilo das informações do licitante.

8.20. Os documentos de habilitação poderão ser produzidos por processo de certificação digital, e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel pelo licitante vencedor.

8.21. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou conforme orientação diversa definida no chat da Plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento do objeto licitado será feito por **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **menor valor unitário do item.**

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

9.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.5.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.5.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.5.3. Apresente proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

9.5.4. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

9.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.2. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

9.5.4.3. Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

9.5.4.4. Se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

9.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.7. O Pregoeiro poderá corrigir erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços, ou solicitar a correção pelo licitante, por meio de diligência via chat do sistema.

9.8. Serão corrigidos erros formais ou valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor unitário.

9.8.1. Após anuência do licitante, em caso de correção pelo Pregoeiro, ou após diligência, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.9. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

9.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.11. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal BBMNET e subsequente registro da Proposta Comercial e documentação por meio do sistema eletrônico, observada as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

10.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://www.novobbmnet.com.br/>, conforme manual fornecido e disponível na plataforma.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

10.4. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance.**

10.4.1. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.7.1. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

10.8. O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o **MODO ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários (§1º do art. 30, Decreto Municipal nº 84/2021).

10.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente (§2º do art. 30, Decreto Municipal nº 84/2021).

10.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa (§3º do art. 30, Decreto Municipal nº 84/2021).

10.9. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.10. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.13. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor BBMNET.

10.14. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

10.14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.15. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.17. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.18. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.20. DEMAIS CONDIÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA

10.20.1. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”.

10.20.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.20.3. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

10.20.4. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.20.5. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

10.20.6. O Pregoeiro, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.20.7. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20.8. Após a análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

10.20.9. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro procederá de acordo com o item 10.19 do Edital.

10.20.10. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, primando pelo Princípio da Vantajosidade, observado disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº. 932/2024.

10.20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.20.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação, bem como as declarações apresentadas pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.20.13. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da manifestação do pregoeiro que declarou o vencedor do certame, exclusivamente via sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.20.14. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 13 deste edital.

10.20.15. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme item 13 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.20.16. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.21.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.21.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.21.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.21.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.21.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.21.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.21.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.21.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento junto ao sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista;

11.2. Conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, com fulcro no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal 5.354/2011 combinado com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no item 11.8 abaixo.

11.8. DO PROCEDIMENTO NA SESSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

11.8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às Microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.8.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas, ou que não apresentar documentação comprobatória, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.8.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.8.1.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

11.8.1.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a vencedora a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

11.8.2. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.8.1.4, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote **no prazo de 05 (cinco) minutos**.

11.8.3. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.8.1.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.8.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme edital.

11.8.5. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.8.6. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.8.7. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.8.1.5.

11.8.8. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.8.9. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.9. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12. IMPUGNAÇÕES

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no portal BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>), link “editais e resultados” e posteriormente “impugnar”.

12.1.1. A impugnação ao ato convocatório não terá efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, em decisão motivada, atribuir efeito suspensivo sempre que o interesse público assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

12.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis após o recebimento da impugnação.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema, bem como pelo site do Município, e vincularão os participantes e a administração.

13. RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.

13.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebe-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026 ou pelo e-mail licita.lafaiete@gmail.com.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer ou a falta de interposição do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes através do sistema eletrônico.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.10. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

14.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A Ata terá vigência de 12 meses.

15.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, na hipótese de contratação do saldo remanescente da Ata, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme **item 7 do ANEXO I – Termo de Referência**.

15.2. O setor gerenciador e gestor/fiscal da contratação será a Secretaria Solicitante, indicada no preâmbulo.

15.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(s), deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame, para assinatura da Ata, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, tel.: (31) 3764-9800, Ramal 1007.

15.4. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar a Ata para assinatura por meio de correio eletrônico, caso em que o (s) licitante (s) ganhador (es) terá prazo impreritível de 72 (setenta e duas) horas para conferência do documento, assinatura e devolução.

15.5. A Ata devidamente assinada deverá ser devolvido por correspondência postal ou presencialmente no setor Jurídico da Prefeitura (Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026).

15.6. A Ata assinada digitalmente poderá ser devolvida por meio eletrônico (e-mail juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br), acompanhado da página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

15.7. A Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, não retirar a Ata/Contrato ou não o devolver no prazo hábil, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo art. 156 da Lei 14.133/21.

15.8. Quando o fornecedor não atender ao item 15.3, deixando de cumprir o prazo para firmar o Contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. A Secretaria solicitante será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados o art. 117 da Lei 14.133/21.

15.10. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, os(as) servidores(as) Kátia Cristina Dias, Aline Valente Pires, Graciele Aparecida de Almeida Romão, Bruna Cristina Batista, Ana Paula de Castro Meireles Gonçalves, Ana Paula Belchior Pereira de Melo, Luciana Machado Correa, Renata Eunice de Souza Silva Oliveira, Enderson Fernandes dos Santos Barreto, Márcio Pereira da Costa e Esdras Diógenes Paiva Coelho, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

15.11. A Sra. Janice Batista Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar-lhe as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

15.12. O Município de Conselheiro Lafaiete reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 156 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

15.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

15.14. A Ata não obriga a Administração a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme o **item 4 do ANEXO I – Termo de Referência**.

16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

16.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como as certidões de negativas de débito trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.

16.6. Para efeito de pagamento, só serão considerados os produtos realmente solicitados pela Administração e efetivamente entregues pela Contratada.

16.7. O Município de Conselheiro Lafaiete/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas art. 156 da Lei 14.133/21 e Legislação Municipal.

16.8. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

16.9. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Conselheiro Lafaiete tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.10. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conselheiro Lafaiete poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.11. A dotação orçamentária para o exercício de 2024, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os números indicados no **item 13 do Anexo I – Termo de Referência**.

16.11.1. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

16.12. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

16.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

16.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

XXX - induzir a administração em erro;
XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 17.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 17.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 17.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 17.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de **Declaração de Inidoneidade** de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

17.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 932, de 15 de fevereiro de 2024.

17.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência

18.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

18.1.3. Anexo III - Modelos de Declarações Diversas para Participação/Habilitação no certame;

18.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;

18.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.

18.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.5. O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/21.

18.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.8. As decisões do Pregoeiro serão encaminhadas às partes interessadas através do sistema, podendo ser divulgadas no site www.conselheiolafaiete.mg.gov.br.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Conselheiro Lafaiete revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10. O Município de Conselheiro Lafaiete poderá alterar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, o que será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, especialmente no site www.conselheiolafaiete.mg.gov.br.

18.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no **item 08 do ANEXO I – Termo de Referência**.

18.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, conforme previsto no **item 09 do ANEXO I – Termo de Referência**.

19. DA DESCRIÇÃO/QUANTIDADE E DO VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	PREÇO REF. UNITÁRIO (R\$)	PREÇO REF. TOTAL (R\$)
01	5	Unid.	Refrigerador comercial 6 portas de vidro 1.200 a 1.400 litros , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	8.800,00	44.000,00
02	10	Unid.	Câmara de conservação 1500 a 1600 litros , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	29.920,00	299.200,00
03	250	Unid.	Ventilador de parede turbo 40 a 60 cm , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	485,20	121.300,00
04	20	Unid.	Aparelho de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 btu , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	3.498,85	69.977,00
05	20	Unid.	Aparelho de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 btu , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	3.100,00	62.000,00
06	100	Unid.	Aparelho de ar condicionado tipo Split, inverter, 24.000 btu , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	4.560,00	456.000,00
07	10	Unid.	Tanquinho semi automática 10 kg , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	500,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

08	10	Unid.	Fogão industrial 2 bocas , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.032,00	10.320,00
09	10	Unid.	Leitor de código de barras 1d e 2d com suporte , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	432,43	4.324,30
10	20	Unid.	Manta térmica automática bivolt de corpo inteiro infravermelho com controle analógico 1.50m x 1.30m , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	748,66	14.973,20
11	50	Unid.	Negatoscópio 2 corpos , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.300,00	65.000,00
12	110	Unid.	Detector fetal de mesa , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	860,00	94.600,00
13	40	Unid.	Cadeira odontológica , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	16.800,00	672.000,00
14	70	Unid.	Destilador de água , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.043,00	73.010,00
15	85	Unid.	Autoclave 40 a 45 litros , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	8.490,00	721.650,00
16	45	Unid.	Lavadora ultrassônica (cuba ultrassônica) 110 v , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	916,66	41.249,70
17	45	Unid.	Secadora de instrumentais odontológicos , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.300,00	58.500,00
18	5	Unid.	Biombo plumbífero côncavo com visor , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	6.500,00	32.500,00
19	5	Unid.	Avental plumbífero , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	629,79	3.148,95
20	50	Unid.	Armário alto MDF, com 02 portas e 2100 mm de alt. , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	2.944,00	147.200,00
21	150	Unid.	Armário alto MDF, com 02 portas e 1600mm de alt. , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.736,00	260.400,00
22	20	Unid.	Armário de escritório baixo 4 portas , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.440,00	28.800,00
23	50	Unid.	Armário baixo MDF, com 02 portas e 900mm de alt. , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.295,00	64.750,00
24	10	Unid.	Armário baixo MDF, com 02 portas e 750mm de alt. , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	608,00	6.080,00
25	10	Unid.	Armário baixo 4 portas 1600 mm , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.440,00	14.400,00
26	60	Unid.	Armário de cozinha tipo balcão , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	840,00	50.400,00
27	60	Unid.	Armário de cozinha triplo suspenso , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	605,00	36.300,00
28	10	Unid.	Armário vitrine com 1 porta , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	966,00	9.660,00
29	14	Unid.	Armário vitrine com 2 portas , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.657,50	23.205,00
30	400	Unid.	Arquivo de pasta suspensa, comum, 04 gavetas , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.344,59	537.836,00
31	20	Unid.	Arquivo de aço 6 gavetas para fichas 6x9 AP FI 69 TCM trilho telescópico , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.500,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

32	115	Unid.	Mesa para exames clínicos com gavetas , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	2.885,99	331.888,85
33	110	Unid.	Mesa ginecológica com gabinete e bandeja , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	2.897,10	318.681,00
34	25	Unid.	Carro maca para transporte , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	3.124,99	78.124,75
35	60	Unid.	Mesa auxiliar 92x61x75 cinza sem gaveta – impressora , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	407,00	24.420,00
36	20	Unid.	Mesa de escritório em “L” , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.599,00	31.980,00
37	70	Unid.	Mesa de escritório reta 1200 mm , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	724,00	50.680,00
38	80	Unid.	Mesa de escritório reta 1400 mm , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.100,00	88.000,00
39	15	Unid.	Mesa plataforma de 04 lugares com divisória (modulada) e gaveteiro acoplado pé painel , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	3.714,88	55.723,20
40	15	Unid.	Kit estante gaveteiro com 28 gavetas NR. 7 azul , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	978,00	14.670,00
41	20	Unid.	Estante gaveteiro com 54 gavetas NR. 5 azul , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	960,00	19.200,00
42	120	Unid.	Cesto organizador expositor preto plástico 55 litros , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	30,00	3.600,00
43	20	Unid.	Organizador plástico 64 gavetas , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	318,00	6.360,00
44	70	Unid.	Kit para teste de sensibilidade estesiômetro , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	300,00	21.000,00
45	10	Unid.	Termômetros de espeto , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	249,99	2.499,90
46	10	Unid.	Termômetro digital laser infravermelho, industrial -50~380°C , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	230,00	2.300,00
47	10	Unid.	Máquina fotográfica digital , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	1.100,00	11.000,00
48	10	Unid.	Kit 4 colares cervical resgate tipo stiffneck PP, P, M, G , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	64,00	640,00
49	5	Unid.	Colar cervical resgate tipo stiffneck GG , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	17,63	88,15
50	100	Unid.	Quadro de aviso 200 cm , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	319,50	31.950,00
51	50	Unid.	Quadro de aviso 150 cm , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	285,00	14.250,00
52	100	Unid.	Quadro branco magnético 250 cm , conforme descrição completa constante do Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência.	818,00	81.800,00

Valor total estimado: R\$ 5.246.640,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

19.1. Foram considerados para cálculo e descrição dos valores unitários e totais descritos na planilha acima os valores de referência constantes dos mapas do sistema informatizado, considerando-se 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

(duas) casas decimais após a vírgula, considerando-se padrão de arredondamento matemático, justificando-se eventual divergência com os relatórios.

19.2. As especificações técnicas correspondem a exigências de qualidade mínimas e/ou aproximadas, podendo ser ofertados produtos/componentes com tecnologia equivalente ou superior, de marcas similares às eventualmente citadas.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Conselheiro Lafaiete/MG, 25 de junho de 2024.

Janice Batista Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 043/2024
Pregão Eletrônico nº 015/2024
Registro de Preço nº 007/2024

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos e ofertados à população lafaietense, apresenta o presente Termo de Referência para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e equipamentos médico hospitalar para os setores da Secretaria de Saúde através das diretorias da Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Diretoria de Gestão e Planejamento, essenciais nas ações de saúde da Rede do Sistema Único de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	PREÇO REF. UNITÁRIO (R\$)	PREÇO REF. TOTAL (R\$)
01	5	UNID.	Refrigerador comercial 6 portas de vidro 1.200 a 1.400 litros	8.800,00	44.000,00
02	10	UNID.	Câmara de conservação 1500 a 1600 litros	29.920,00	299.200,00
03	250	UNID.	Ventilador de parede turbo 40 a 60 cm	485,20	121.300,00
04	20	UNID.	Aparelho de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 btu	3.498,85	69.977,00
05	20	UNID.	Aparelho de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 btu	3.100,00	62.000,00
06	100	UNID.	Aparelho de ar condicionado tipo Split, inverter, 24.000 btu	4.560,00	456.000,00
07	10	UNID.	Tanquinho semi automática 10 kg	500,00	5.000,00
08	10	UNID.	Fogão industrial 2 bocas	1.032,00	10.320,00
09	10	UNID.	Leitor de código de barras 1d e 2d com suporte	432,43	4.324,30
10	20	UNID.	Manta térmica automática bivolt de corpo inteiro infravermelho com controle analógico 1.50m x 1.30m	748,66	14.973,20
11	50	UNID.	Negatoscópio 2 corpos	1.300,00	65.000,00
12	110	UNID.	Detector fetal de mesa	860,00	94.600,00
13	40	UNID.	Cadeira odontológica	16.800,00	672.000,00
14	70	UNID.	Destilador de água	1.043,00	73.010,00
15	85	UNID.	Autoclave 40 a 45 litros	8.490,00	721.650,00
16	45	UNID.	Lavadora ultrassônica (cuba ultrassônica) 110 v	916,66	41.249,70
17	45	UNID.	Secadora de instrumentais odontológicos	1.300,00	58.500,00
18	5	UNID.	Biombo plumbífero côncavo com visor	6.500,00	32.500,00
19	5	UNID.	Avental plumbífero	629,79	3.148,95
20	50	UNID.	Armário alto MDF, com 02 portas e 2100 mm de alt	2.944,00	147.200,00
21	150	UNID.	Armário alto MDF, com 02 portas e 1600mm de alt.	1.736,00	260.400,00
22	20	UNID.	Armário de escritório baixo 4 portas	1.440,00	28.800,00
23	50	UNID.	Armário baixo MDF, com 02 portas e 900mm de alt.	1.295,00	64.750,00
24	10	UNID.	Armário baixo MDF, com 02 portas e 750mm de alt.	608,00	6.080,00
25	10	UNID.	Armário baixo 4 portas 1600 mm	1.440,00	14.400,00
26	60	UNID.	Armário de cozinha tipo balcão	840,00	50.400,00
27	60	UNID.	Armário de cozinha triplo suspenso	605,00	36.300,00
28	10	UNID.	Armário vitrine com 1 porta	966,00	9.660,00
29	14	UNID.	Armário vitrine com 2 portas	1.657,50	23.205,00
30	400	UNID.	Arquivo de pasta suspensa, comum, 04 gavetas	1.344,59	537.836,00
31	20	UNID.	Arquivo de aço 6 gavetas para fichas 6x9 AP FI 69 TCM trilho telescópico	1.500,00	30.000,00
32	115	UNID.	Mesa para exames clínicos com gavetas	2.885,99	331.888,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	110	UNID.	Mesa ginecológica com gabinete e bandeja	2.897,10	318.681,00
34	25	UNID.	Carro maca para transporte	3.124,99	78.124,75
35	60	UNID.	Mesa auxiliar 92x61x75 cinza sem gaveta – impressora	407,00	24.420,00
36	20	UNID.	Mesa de escritório em “L”	1.599,00	31.980,00
37	70	UNID.	Mesa de escritório reta 1200 mm	724,00	50.680,00
38	80	UNID.	Mesa de escritório reta 1400 mm	1.100,00	88.000,00
39	15	UNID.	Mesa plataforma de 04 lugares com divisória (modulada) e gaveteiro acoplado pé painel	3.714,88	55.723,20
40	15	UNID.	Kit estante gaveteiro com 28 gavetas NR. 7 azul	978,00	14.670,00
41	20	UNID.	Estante gaveteiro com 54 gavetas NR. 5 azul	960,00	19.200,00
42	120	UNID.	Cesto organizador expositor preto plástico 55 litros	30,00	3.600,00
43	20	UNID.	Organizador plástico 64 gavetas	318,00	6.360,00
44	70	UNID.	Kit para teste de sensibilidade estesiômetro	300,00	21.000,00
45	10	UNID.	Termômetros de espeto	249,99	2.499,90
46	10	UNID.	Termômetro digital laser infravermelho, industrial - 50-380°C	230,00	2.300,00
47	10	UNID.	Máquina fotográfica digital	1.100,00	11.000,00
48	10	UNID.	Kit 4 colares cervical resgate tipo stiffneck PP, P, M, G	64,00	640,00
49	5	UNID.	Colar cervical resgate tipo stiffneck GG	17,63	88,15
50	100	UNID.	Quadro de aviso 200 cm	319,50	31.950,00
51	50	UNID.	Quadro de aviso 150 cm	285,00	14.250,00
52	100	UNID.	Quadro branco magnético 250 cm	818,00	81.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.246.640,00	

1.2. A descrição completa do objeto encontra-se descrita no **Catálogo de Especificação de Bens de Consumo, Permanentes e Equipamentos Médico-Hospitalares anexo**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este procedimento objetiva a futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, médico-hospitalar para a nova instalação da UBS Ito Alves e Regional do Paulo VI de Conselheiro Lafaiete, bem como demais setores da Secretaria de Saúde através da diretorias da Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Diretoria de Gestão e Planejamento, que segue a diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS) e irá prestar assistência aos usuários que necessitam de cuidados para o suporte à vida e restabelecimento de sua saúde. Esse serviço vai atender aos usuários do próprio município e de outras cidades, conforme pactuação vigente.

2.2. A aquisição destes materiais apresentou-se como indispensável para começar o atendimento na UBS Ito Alves, Regional do Paulo VI de Conselheiro Lafaiete, e manutenção dos demais setores da Secretaria de Saúde, ampliar qualitativamente e quantitativamente o atendimento à saúde e para garantir o aproveitamento de toda potencialidade que os setores dispõem.

2.3. Com isso, a Secretaria de Saúde demonstra sua preocupação em estabelecer a compra desses insumos para que se tenha um ambiente de trabalho com as necessidades básicas atendidas, com insumos suficientes para operacionalizar o trabalho e principalmente proporcionar aos pacientes que serão assistidos, bem como a área médica, enfermagem, técnicos administrativos e demais públicos, que terão um ambiente com móveis, equipamentos e materiais necessários para trabalho e operação das atividades para promover maior eficácia e eficiência nas execução das atividades dos serviços dos setores já citados anteriormente, visando sempre qualidade e agilidade técnica indispensável para o serviço de assistência.

2.4. Ainda, informa-se que no descritivo dos itens, foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente. Assim, abre a possibilidade de criação e apresentação de propostas adequadas às especificidades necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5. A partir das informações constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD, o presente Termo visa orientar o processo de contratação e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução das atividades, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega será por demanda.

3.2. O prazo para entrega do material será de **05 (dias) dias úteis** contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogável em caso de comprovada necessidade.

3.3. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Barão de Queluz, s/n, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG e/ou em endereço informado na Ordem de Fornecimento.

3.4. O material deverá ser entregue em dia útil, em data a ser agendada junto ao Fiscal do Contrato, devendo constar na Ordem de Fornecimento o telefone de contato e endereço de entrega.

3.5. As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do objeto podem ser enviadas ao e-mail marcelosecsaude@yahoo.com.

3.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo o Contratante exigir a ré execução dos serviços, sem custo adicional, considerando as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.12. Comunicar ao SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.13. Caso não seja possível a entrega dos bens no prazo exigido, a empresa vencedora deverá fornecer entregar bens similares, por empréstimo, até que os itens sejam entregues;

3.14. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste DFD e de seus ENCARTES;

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratada. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.2. Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, o nome do Banco, número de conta bancária e agência, bem como dados do processo licitatório, contrato e ordem de fornecimento que originou a despesa.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato, sendo realizado de acordo com a Ordem de Serviço e aferição da entrega/execução.

4.4. O pagamento será efetuado pela Contratante após apresentação da nota fiscal, uma vez cumprida todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e cláusula estipuladas na Ata de Registro de Preço.

5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal onde deverá constar o número da licitação/pregão, da solicitação de nota de empenho e da ordem/autorização de fornecimento;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme legislação vigente;

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Executar o objeto em local indicado pela Contratante e no prazo estabelecido, competindo à Contratante providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do produto, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

5.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, no Edital, sem prévia autorização da Contratante;

5.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

5.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital no processo durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

5.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço;

5.12. Adotar boas práticas na condução da Ata de Registro de Preço, visando ao cumprimento de prazos acordados com a Fiscalização, à otimização dos recursos de material e mão de obra, à redução dos desperdícios e geração de entulho, e ao cumprimento de todas as normatizações aplicáveis já mencionadas;

5.13. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

5.14. No que couber instalação:

- a) A montagem, instalação completa e validação de funcionamento dos equipamentos, estas serão realizadas sem ônus adicional para a Secretaria de Saúde de Conselheiro Lafaiete;
- b) Deverão ser realizados testes de desempenho e segurança elétrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Na instalação dos equipamentos a Contratada deverá realizar os testes de validação e segurança elétrica (nos casos em que o equipamento estiver ligado à rede elétrica), sem ônus adicional para a SMS;
- d) A Contratada deverá entregar um certificado para cada equipamento testado, identificando-o corretamente, devendo constar no certificado a metodologia utilizada nos testes de validação e segurança elétrica para cada equipamento, marca modelo e número de série do equipamento testado e o número do certificado de rastreabilidade RBC dos padrões utilizados.
- e) A Contratada poderá realizar a subcontratação do serviço.

5.15. A Contratada deverá fornecer todos os cabos, adaptadores, conexões, acessórios, ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento solicitado.

5.16. Entregar, juntamente com os equipamentos, o manual de operação originais e atualizados, no idioma português.

5.17. Entregar, juntamente com os equipamentos, o manual de manutenção (serviço) com relação de peças e códigos, completo, original e atualizado, preferencialmente no idioma português.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo e anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, os(as) servidores(as) Kátia Cristina Dias, Aline Valente Pires, Graciele Aparecida de Almeida Romão, Bruna Cristina Batista, Ana Paula de Castro Meireles Gonçalves, Ana Paula Belchior Pereira de Melo, Luciana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Machado Correa, Renata Eunice de Souza Silva Oliveira, Enderson Fernandes dos Santos Barreto, Márcio Pereira da Costa e Esdras Diógenes Paiva Coelho, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção.

10.5. A Sra. Janice Batista Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar-lhe as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

11. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FOLDER/PROSPECTO

11.1. A licitante deverá apresentar junto à proposta catálogo/folder/prospecto referente ao produto cotado, para análise das exigências pelo setor responsável.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. Garantia de acordo com o elencado no descritivo de cada item, iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa da solução, incluindo atualizações dos softwares e hardwares que fazem parte deste descritivo técnico, sem ônus para a SMS.

12.2. O deslocamento da equipe de manutenção ou o transporte do equipamento serão por conta do fornecedor.

12.3. No acionamento da garantia, o tempo de resposta para prestação de atendimento técnico deve ser inferior a 12 horas úteis após a abertura do chamado.

12.4. O tempo de resposta para resolução de problemas técnicos, no acionamento da garantia, deve ser inferior a 36 horas úteis após a abertura do chamado de assistência técnica.

12.5. Os procedimentos de manutenção do equipamento, durante o período de garantia, serão executados exclusivamente pela equipe técnica do fabricante.

12.6. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.7 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica, apresentado pela CONTRATADA.

12.8. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.9. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.

12.10. Durante a vigência da garantia, estarão incluídas todas as manutenções preventivas, calibrações e qualificações recomendadas pelo fabricante, incluindo todas as peças/insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.11. Em não cumprimento dessa garantia, o contratante iniciará os processos pertinentes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Municipal, para o exercício de 2024 sob as rubricas:

26.001.10.122.1.2023.4.4.90.52 – Ficha 201 – Fonte 1.601.000.0000
26.001.10.301.7.2027.4.4.90.52 – Ficha 217 – Fonte 1.500.000.1002
26.001.10.301.7.2029.4.4.90.52 – Ficha 222 – Fonte 1.601.000.1000
26.001.10.301.7.2123.4.4.90.52 – Ficha 230 – Fonte 1.601.000.0000
26.001-10.302.8.1187.4.4.90.52 – Ficha 232 – Fonte 1.601.000.0000
26.001-10.302.8.1187.4.4.90.52 – Ficha 232 – Fonte 1.710.010.0000
26.001-10.302.8.2036.4.4.90.52 – Ficha 253 – Fonte 1.601.000.0000
26.001-10.302.8.2039.4.4.90.52 – Ficha 262 – Fonte 1.601.000.0000
26.001-10.302.8.2040.4.4.90.52 – Ficha 271 – Fonte 1.601.000.0000
26.001-10.303.7.2031.4.4.90.52 – Ficha 296 – Fonte 1.621.000.0000
26.001-10.304.9.2238.4.4.90.52 – Ficha 307 – Fonte 1.621.000.0000
26.001-10.305.31.2243.4.4.90.52 – Ficha 323 – Fonte 1.621.000.0000
26.001-10.305.31.2045.4.4.90.52 – Ficha 331 – Fonte 1.621.000.0000
26.001-10.305.31.2046.4.4.90.52 – Ficha 338 – Fonte 1.621.000.0000
26.001-10.305.9.2047.4.4.90.52 – Ficha 316 – Fonte 1.621.000.0000

Conselheiro Lafaiete/MG, 24 de abril de 2024.

JANICE BATISTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



2024

**CATÁLOGO DE
ESPECIFICAÇÃO DE BENS DE
CONSUMO, PERMANENTES E
EQUIPAMENTOS MÉDICO-
HOSPITALARES.**

MARCELO BARBOSA

2/4/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE BENS DE CONSUMO

OBS: 1) As imagens apresentadas são meramente ilustrativas;

2) As medidas aproximadas poderão sofrer variação de até 5% para mais ou para menos.

1. REFRIGERADOR COMERCIAL 6 PORTAS DE VIDRO 1.200 A 1.400 LITROS



Descrição: Minicâmara Fria. Geladeira comercial inox. Capacidade 1200 a 1.400 litros. Isolamento 100% em poliuretano. Revestimento externo em inox escovado. Revestimento interno galvanizado. Sistema de ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico. Portas com sistema anti-transpirante e puxadores embutidos. Prateleiras reguláveis pintadas em epóxi. Controle de temperatura: Digital. Consumo médio de 295 a 350 Kw/Mês.

Características mínimas: 06 portas sendo 3 superiores e 3 inferiores.

- ✓ 3 níveis de prateleiras amovíveis, reguláveis e pintadas em epóxi branco
- ✓ Controlador Eletrônico digital com indicador de temperatura
- ✓ Degelo Automático
- ✓ Dimensões aproximadas: (1800 x 600 x 2000) mm = (l x p x a), 220 v, 60 hz.
- ✓ Gás Refrigerante R134a
- ✓ Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade
- ✓ Modelo vertical.
- ✓ Pés com regulagem de altura
- ✓ Portas com sistema anti-transpirante com contra tampo e puxadores
- ✓ Prateleiras internas reguláveis.
- ✓ Revestimento externo em Aço Inox AISI 430 Brilhoso
- ✓ Revestimento interno em Aço Galvanizado
- ✓ Sistema de refrigeração: Ar-forçado (Frost Free), ecológico e econômico
- ✓ Temperatura: 0 a 7 graus celsius.
- ✓ Manual de instruções em português, conforme NBR ABNT vigentes

Certificação (selo): INMETRO/ ABNT/IPEM.

Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catálogo).

2. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 1500 a 1600 LITROS



Descrição completa: Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C.

Características mínimas:

- ✓ Temperatura controlada e homogênea, registra os dados de todo o período da conservação, sistema de alarmes.
- ✓ Controle de Temperatura: Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicérol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete.
- ✓ Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário.
- ✓ Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados.
- ✓ Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara.
- ✓ Painel LCD com 4 sensores.
- ✓ Painel de comando em português, relógio e calendário para programação de alarmes como tempo de porta aberta, sistema de segurança para testar todos os sensores, sistema de verificação automática da programação, sistema de redundância em caso de falhas e sistema de auto check das funções eletrônicas programadas.
- ✓ Acompanha Data Logger (Software de monitoramento via computador que permite a emissão de relatórios e gráficos de performance da temperatura e eventos da câmara, inclusive retroativos, obtidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



meio de pen drive na porta USB do painel).

- ✓ Painel externo com display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura.
- ✓ Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha.
- ✓ Iluminação: Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta.
- ✓ Memória com registros criptografados: Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados.
- ✓ Alarmes sonoros, visuais e escritos no painel: Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa.
- ✓ Baixo consumo e ultra silencioso: Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a).
- ✓ Degelo Automático Seco: Degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura.
- ✓ Porta de Alta Resistência: fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante.
- ✓ Limpeza e Durabilidade: Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.
- ✓ Display/Painel de Controle Eletrônico.
- ✓ Sistema para Homogeneização da Temperatura.
- ✓ Memória com Registro das Temperaturas.
- ✓ Alarme de Porta Aberta. Alarme de Temperatura Fora do Programado. Alarme de Falta de Energia. Alarme de Bateria Baixa. Fechamento Automático da Porta.
- ✓ Acompanhamento Remoto: permite ao usuário acompanhar por meio de smartphone, computador ou tablet, todas as informações e gráficos emitidos pela câmara.
- ✓ Eventos mínimos monitorados: monitoramento do compressor, abertura da porta, tensão da fonte de energia, tensão da rede elétrica, nível de bateria e temperatura máxima e mínima de todos os sensores com data e hora em intervalos pré-programados de 1 a 60 minutos.
- ✓ Suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração.
- ✓ Todos os dados armazenados são criptografados (invioláveis).
- ✓ Discador Telefônico (GSM): Sistema de segurança adicionado na câmara para realizar chamadas telefônicas com alerta sonoro para até 9 números de telefone ou celular registrados.
- ✓ Sistema de Emergência (NOBREAK): Bateria recarregável adicionada ao gabinete para permitir autonomia total da câmara de 6 a 72 horas, em caso de falta de energia convencional.
- ✓ Sistema de Abertura de Porta: Sistema adicionado na câmara para controle e segurança, por senha eletrônica.
- ✓ Certificado de Calibração: Comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos (2°C, 4°C e 8°C) juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC).
- ✓ Qualificação Térmica QO, QP E QI: Validação – QO/QP/QI, por equipe profissional e qualificada.
- ✓ Dimensões Externas aproximadas (cm): A: 207,7 L: 207,5 P: 84,5.
- ✓ Dimensões Internas aproximadas (cm): A: 136 L: 192,5 P: 64,9.
- ✓ Cor: Branco e Cinza.
- ✓ Gabinete Externo: Aço Inoxidável.
- ✓ Gabinete Interno: Aço Inoxidável.
- ✓ Porta de vidro com sistema anti-embaçamento.
- ✓ Prateleiras ou Gavetas: 8 a 18 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 8 a 18 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças triplas.
- ✓ Equipamento acompanha pen drive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- ✓ Base: Rodízios Giratórios com Trava e Sapatas Niveladoras.
- ✓ Tensão 110/127 e/ou 220/240VAC.
- ✓ Frequência 50 e/ou 60Hz.
- ✓ Consumo 110-127VAC 2,75A/h.
- ✓ Consumo 220-240VAC 1,3A/h.
- ✓ Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm) 75.
- ✓ Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC – acoplado.
- ✓ Gás Refrigerante R134a ecológico.
- ✓ Chave geral liga/desliga.

Certificação (selo): INMETRO/ ABNT/IPEM. Registro na ANVISA.

Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catalogo).

3. VENTILADOR DE PAREDE TURBO 40 a 60 CM



Descrição completa: Ventilador Oscilante de Parede Bivolt + Controle Remoto Trio.

Características mínimas: Área de Ventilação: 20m²

- ✓ Consumo de Energia: Baixo
- ✓ Controle de Velocidade: Rotativo
- ✓ Controle remoto para ventilador oscilante: Liga/desliga; Ajuste de velocidade; Timer ventilador; Desligamento

automático; 6 níveis de velocidade.

- ✓ Cores: Preto
- ✓ Diâmetro 40 a 60 cm
- ✓ Grades de Proteção em Aço removível
- ✓ Hélice: 6 pás
- ✓ Inclinação vertical regulável
- ✓ Potência: 150 w
- ✓ Protetor Térmico
- ✓ Rolamentos no motor 2 (dois)
- ✓ Sistema oscilante
- ✓ Vazão: 75m³/min
- ✓ Voltagem: Bivolt

✓ Suporte que prende o aparelho à parede deve ser de aço reforçado, sistema de ventilação alia a potência para refrescar ao baixo nível de ruído, o equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado.

✓ **Certificação (selo):** INMETRO/ ABNT/IPEM.

✓ **Garantia mínima** de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catalogo).

4. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, 12.000 BTU



Descrição completa: Aparelho de ar condicionado tipo Split, 12.000 BTU, modelo Hi Wall, tecnologia Inverter.

Características mínimas: Equipamento de ar condicionado tipo Split, formado por conjunto de unidade evaporadora e unidade

condensadora.

Modelo Hi Wall.

Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU.

- ✓ Compressor com tecnologia Inverter.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- ✓ Gás refrigerante R410A.
- ✓ Operação frio, ou quente e frio.
- ✓ Comando com pelo menos as funções de on/off, de ajuste de temperatura e de velocidade do ventilador, de programação de modo de operação, timer, swing e sleep.
- ✓ Aparelho acompanhado de pelo menos 01 (um) controle remoto e 01 (um) manual do usuário, todos originais.
- ✓ Aparelho entregue embalado e devidamente protegido em embalagem de caixa em papelão, lacrada, protegido internamente com isopor, plástico bolha, manta de polietileno ou outro material que garanta a sua integridade e proteção.
- ✓ As características e dimensões não citadas do equipamento deverão atender às exigências das normas referenciadas ao caso.
- ✓ **Garantia mínima** de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catálogo).
- ✓ **Certificações e laudos:**
- ✓ Selo de Identificação de Conformidade e de fabricação de acordo com as exigências de eficiência energética padrão "A", certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e conforme as disposições do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.

5. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, 18.000 BTU



Descrição completa: Aparelho de ar condicionado tipo Split, 18.000 BTU, modelo Hi Wall, tecnologia Inverter.

Características mínimas:

- ✓ Equipamento de ar condicionado tipo Split, formado por conjunto de unidade evaporadora e unidade condensadora.
- ✓ Modelo Hi Wall.
- ✓ Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU.
- ✓ Compressor com tecnologia Inverter.
- ✓ Gás refrigerante R410A.
- ✓ Operação frio, ou quente e frio.
- ✓ Comando com pelo menos as funções de on/off, de ajuste de temperatura e de velocidade do ventilador, de programação de modo de operação, timer, swing e sleep.
- ✓ Aparelho acompanhado de pelo menos 01 (um) controle remoto e 01 (um) manual do usuário, todos originais.
- ✓ Aparelho entregue embalado e devidamente protegido em embalagem de caixa em papelão, lacrada, protegido internamente com isopor, plástico bolha, manta de polietileno ou outro material que garanta a sua integridade e proteção.
- ✓ As características e dimensões não citadas do equipamento deverão atender às exigências das normas referenciadas ao caso.
- ✓ **Garantia mínima** de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catálogo).
- ✓ **Certificações e laudos:**
- ✓ Selo de Identificação de Conformidade e de fabricação de acordo com as exigências de eficiência energética padrão "A", certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e conforme as disposições do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, 24.000 BTU,



Descrição completa: Aparelho de ar condicionado tipo Split, 24.000 BTU, modelo Hi Wall, tecnologia Inverter.

Características mínimas:

- ✓ Equipamento de ar condicionado tipo Split, formado por conjunto de unidade evaporadora e unidade condensadora.
- ✓ Modelo Hi Wall.
- ✓ Capacidade de refrigeração de 24.000 BTU.
- ✓ Compressor com tecnologia Inverter.
- ✓ Gás refrigerante R410A.
- ✓ Operação frio, ou quente e frio.
- ✓ Comando com pelo menos as funções de on/off, de ajuste de temperatura e de velocidade do ventilador, de programação de modo de operação, timer, swing e sleep.
- ✓ Aparelho acompanhado de pelo menos 01 (um) controle remoto e 01 (um) manual do usuário, todos originais.
- ✓ Aparelho entregue embalado e devidamente protegido em embalagem de caixa em papelão, lacrada, protegido internamente com isopor, plástico bolha, manta de polietileno ou outro material que garanta a sua integridade e proteção.
- ✓ As características e dimensões não citadas do equipamento deverão atender às exigências das normas referenciadas ao caso.
- ✓ **Garantia mínima** de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catalogo).
- ✓ **Certificações e laudos:**
- ✓ Selo de Identificação de Conformidade e de fabricação de acordo com as exigências de eficiência energética padrão "A", certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e conforme as disposições do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.

7. TANQUINHO SEMI AUTOMÁTICA 10 KG



Características mínimas: Cor Branca, 110v.

- ✓ Timer Com 09 Programas.
- ✓ Tampa Transparente.
- ✓ Turbilhamento vertical.
- ✓ Dispenser Para Sabão,
- ✓ Filtro de Retenção de Fiapos.
- ✓ Filtro de Drenagem.
- ✓ Agitador Gigante com Eixo em Aço Inox.
- ✓ Cuba e Gabinete em Polietileno Injetado.
- ✓ **Garantia mínima** de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catalogo).
- ✓ **Certificações e laudos:**
- ✓ Selo de Identificação de Conformidade e de fabricação de acordo com as exigências de eficiência energética padrão "A", certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e conforme as disposições do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.

8. FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS



Descrição completa: Fogão Industrial 2 Bocas sem fomo.

Características mínimas:

- ✓ Material da estrutura: Chapa de Aço Carbono.
- ✓ Material do Registro Regulador de Gás: Latão Duro Niquelado e Cromado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- ✓ Material do Queimador: Ferro Fundido à alta temperatura.
- ✓ Material dos Pés: Aço Carbono Desmontáveis e Sapatilhas de Borracha Antiderrapante.
- ✓ Grelha: 30x30 contendo 6 dedos em Ferro Fundido.
- ✓ Mesa: Perfil 5.
- ✓ Pintura: Epóxi - Cinza Grafite.
- ✓ Funcionamento: A Gás.
- ✓ Acendimento: Manual.
- ✓ Pressão do Gás: Baixa Pressão.
- ✓ Consumo: 600gr/hr por queimador.
- ✓ Medidas do Produto Montado: Altura: 80cm, Largura: 79cm, Profundidade: 45cm, Peso: 14,90kg.
- ✓ Garantia do Fornecedor: 1 Ano.
- ✓ Normas gerais:
- ✓ Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Portaria n.º 197, de 17 de dezembro de 2010, e alterações/retificações posteriores.
- ✓ Normas específicas do equipamento:
- ✓ Norma ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.
- ✓ ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível.
- ✓ ABNT NBR 8094 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.
- ✓ Norma AISI American Iron and Steel Institute (Instituto Americano do Ferro e do Aço).
- ✓ Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 – Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- ✓ ASTM/A480M - Standard Specification for General Requirements for Flat Rolled Stainless and Heat-Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip (Especificação padrão de requerimentos gerais para laminados planos e aços com núcleo resistente em placa, folha e tira – tradução livre).
- ✓ Outras normas e dispositivos legais e técnicos vigentes e suas atualizações, relacionados à fabricação e funcionamento do produto.
- ✓ **Garantia mínima** de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catálogo).

9. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D E 2D COM SUPORTE



Características mínimas: Leitor de Código de Barras Elgin c/ Suporte 1D e 2D USB.

- ✓ Com excelente desempenho e robustez, o EL250 impressiona por sua produtividade e custo acessível.
- ✓ Utilizando a tecnologia “Area Imager” ele é capaz de ler com alta velocidade códigos de barras 1D e 2D, e ainda pode ler na tela do computador, celular, etc.
- ✓ Esta tecnologia permite ainda que os códigos de barras sejam lidos em qualquer posição, melhorando a ergonomia para o operador.
- ✓ EAN13, Danfés, Boletos Bancários, QRCode, entre muitos outros padrões.
- ✓ Design ergonômico, peso leve, e suporte para leitura automática.
- ✓ **Especificações Mínimas:** Comunicação: USB.
- ✓ Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels.
- ✓ Contraste de código de barras: $\geq 20\%$.
- ✓ Ângulo de leitura: Horizontal 41° , Vertical 28° .
- ✓ Temperatura de Operação: -10° a 50°C .
- ✓ Umidade: 5 a 95%, sem condensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- ✓ Resistência a quedas: 2m.
- ✓ Selagem: IP42.
- ✓ Modos de operação: Manual (gatilho), Automática.
- ✓ Suporte para leitura sem as mãos: Incluso.
- ✓ Padrões de Código de barras: ID: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 (Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/Plessey, China Post, China Finance, Telepen, GS1 DataBar (antigo RSS) 127mm (5 pol.).
- ✓ Dimensões aproximadas (AxLxP): 153mm x 62,9mm x 90mm
- ✓ Peso: 132g (s/ cabo)
- ✓ Comprimento do cabo: 2m.
- ✓ Produto com homologação da Anatel.

Certificação (selo): INMETRO/ ABNT/IPEM.

Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catálogo).

10. MANTA TÉRMICA AUTOMÁTICA BIVOLT DE CORPO INTEIRO INFRAVERMELHO COM CONTROLE ANALÓGICO 1.50M X 1.30M



Descrição completa: Produto desenvolvido para envolver o corpo parcialmente do paciente, tem como seu principal objetivo proporcionar um intenso calor no usuário.

- ✓ O produto é ativado através de conexão em rede elétrica, onde a energia irá passar pelos circuitos e promover o aquecimento do produto, que é controlado através de um controlador analógico, que permitirá ligar o produto e ajustar precisamente a potência e tempo a utilizar.
- ✓ **Características mínimas:** Bivolt automático;
- ✓ Manta com no mínimo 9 pastilhas de infravermelho longo;
- ✓ Sistema automáticos de segurança (limitador de temperatura, fusível de segurança, sensor de temperatura);
- ✓ Controlador Analógico de temperatura, proporciona a regulação de temperatura em três estágios;
- ✓ Cabo elétrico altamente resistência em formato PP redondo de 3m de comprimento;
- ✓ TIMER: possibilita o ajuste do tempo de funcionamento do produto;
- ✓ Resistência importada com certificação de qualidade europeia e americana (CE/UL);
- ✓ Acabamento em alto nível de qualidade;
- ✓ Tecido em nylon plastificado 100% impermeável, facilita a higienização e altamente durável;
- ✓ Velcro para melhor fixação;
- ✓ Baixo consumo elétrico;
- ✓ Especificações Técnicas: Consumo/potência/watts: Tensão: 127V, Potência: 93 W e I Máx.(A): 0.81 A; Tensão: 220V, Potência: 222 W e I Máx.(A): 0.98 A; Temperatura máxima: 38 °C; Medida: 1.50 m X 1.30 m.
- ✓ Produto desenvolvido e certificado conforme portaria INMETRO 371 (eletrodomésticos), norma específica IEC 60335-2-17. Produtos considerados eletrodomésticos, sem fins e indicações terapêuticas, não sendo considerados produtos médicos.
- ✓ Certificação de qualidade internacional ISO9001:2015.
- ✓ Acompanha manual técnico de uso do produto padrão INMETRO com ilustrações e informações objetivas de fácil entendimento por qualquer pessoa;
- ✓ Garantia de 12 meses e assistência técnica permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS



Descrição completa: O Negatoscópio 2 Corpos Bivolt é um equipamento composto por uma placa translúcida, provido de um dispositivo de iluminação que serve para examinar, por transparência as chapas radiográficas, permitindo a visualização nítida do Raio X.

Características mínimas:

- ✓ Área iluminada aproximadas: 67 X 38 cm.
- ✓ Bivolt automático;
- ✓ Cabo elétrico de 2m de comprimento,
- ✓ Cor do corpo: Branco.
- ✓ Dimensões aproximadas: 70 X 7 X 45 cm.
- ✓ Fabricado em aço, pintura eletrostática epóxi 250° de alta resistência,
- ✓ Frequência: 50/60 Hz.
- ✓ Interruptor (botão) liga / desliga,
- ✓ Material isolante.
- ✓ Pannel: acrílico leitoso, translúcido, branco.
- ✓ Sistema de fixação da chapa de raio-x por rolete, que permite uma avaliação de radiografias periapicais, oclusais e panorâmicas de até 67 X 38 cm,
- ✓ Sistema de LED's de alto brilho,
- ✓ Garantia: 1 ano.

12. DETECTOR FETAL DE MESA



Descrição completa: digital com bateria recarregável. Gabinete e transdutor em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo. Suporte lateral para transdutor facilitando seu armazenamento e transporte. Desligamento automático após 1 minuto sem uso, controle de volume e tonalidade. Ao desligar o equipamento a última configuração de volume e tonalidade ficam armazenados na memória.

Características mínimas:

- ✓ 3 modos de funcionamento: Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos. Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos.
- ✓ Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v $\pm 10\%$ e frequência de 50/60hz;
- ✓ Alojamento para transdutor na lateral do gabinete;
- ✓ Bateria: bateria de Níquel metal hidreto (Ni-MH) com longa durabilidade e livre de chumbo e cádmio, com autonomia de uso contínuo de até 5 horas.
- ✓ Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz $\pm 10\%$;
- ✓ Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9);
- ✓ Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9);
- ✓ Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm;
- ✓ Dimensões aproximadas: (L.P.A) 217 x 250 x 100 mm;
- ✓ Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto);
- ✓ Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm;
- ✓ Filtro minimizador de interferência durante a utilização;
- ✓ Fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica;
- ✓ Nível de carga da bateria é indicado no display, carregador inteligente integrado.
- ✓ Potencia ultrassônica: 5 mh/cm²;
- ✓ Potencia: 32 V.A/ 15 W;
- ✓ Saída para fone de ouvido e gravador de som;
- ✓ Saída para fone de ouvido ou gravador de som;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- ✓ Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição;
- ✓ Conteúdo da embalagem: Detector fetal; Transdutor; Bateria Interna Recarregável; Carregador de Bateria; Fone para ouvido; Frasco de gel; Cabo de alimentação; Manual de instruções.
- ✓ Produto projetado em conformidade aos requisitos e normas: ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1-2:2006 / IEC 60601-14:2004/ IEC 60601-2-37:2003.
- ✓ Certificado de Conformidade NCC.

Certificação (selo): INMETRO/ ABNT/IPEM. Registro na ANVISA.

Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catalogo).

13.CADEIRA ODONTOLÓGICA



Descrição completa: com sistema Easy-fix para facilitar a higienização. O equipo é pneumático, com hastes convencionais e retráteis com travamento. A unidade de água também oferece o terminal suctor para conexão com bomba de vácuo e o refletor conta com a economia da lâmpada de LED.

Características mínimas:

- ✓ Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto.
- ✓ Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso.
- ✓ Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional.
- ✓ Estofamento Dotada de um amplo estofamento com sistema Easy fix para uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização.
- ✓ Altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão, Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna de metal.
- ✓ Pedal de Comandos Padrão joystick com três programações de trabalho, posição de cuspir, stop emergencial e com volta automática à posição zero.
- ✓ Sistema de elevação Eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts.
- ✓ Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz.
- ✓ Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulação de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.
- ✓ Ambidestro.
- ✓ Equipo Composição: Seringa triplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal com spray para micromotor pneumático, Braços, Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos.
- ✓ Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.
- ✓ Seringa triplice Bico giratório, removível e autoclavável.
- ✓ Mangueiras Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.
- ✓ Suporte das pontas com acionamento pneumático individual.
- ✓ Tampo de inox, Removível. Garante mais praticidade e resistência à corrosão.
- ✓ Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo.
- ✓ Puxador Bilateral.
- ✓ Unidade de Água Sensor de Proximidade apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspeira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água.
- ✓ Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.
- ✓ Filtro de detritos Filtro de detritos localizado na base do consultório.
- ✓ Sistema de regulação da vazão da água permite a regulação fina do fluxo de água.
- ✓ Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e terminal suctor para conexão com bomba de vácuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- ✓ Unidade de água rebatível Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.
- ✓ Sistema porta copos.
- ✓ Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa triplice.
- ✓ Refletor Sirius Sensor 3 LEDs: Sistema óptico com 3 LEDs. Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +/-10%). Tecnologia de iluminação – LED Menor consumo de energia, consome até 95% menos energia elétrica do que os modelos convencionais. Não utiliza lâmpadas. Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Sensor de proximidade o acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade. O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente. Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho. Design totalmente inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio.
- ✓ Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. Leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições.
- ✓ Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização.
- ✓ Puxadores Bilaterais em forma de alça - possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Removíveis e autoclaváveis. O posicionamento dos puxadores possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional.
- ✓ Protetor Frontal Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol.
- ✓ Especificações Técnicas Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1. Alimentação: 127/220 V~ (Selecionável internamente). Frequência: 50/60 Hz. Proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I - Parte aplicada de Tipo B. Modo de operação: Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso. Proteção contra penetração nociva de água: IPX 0 - Toda a cadeira, com exceção do pedal de comando IPX1 - Pedal de comando Potência de entrada: 200VA. Fusíveis de Proteção: F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada. Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos).
- ✓ Peso Líquido: 120 Kg.
- ✓ Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos: 2Kg.

Certificação (selo): INMETRO/ ABNT/IPEM. Registro na ANVISA.

Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catálogo).

14.DESTILADOR DE ÁGUA



Descrição completa: comumente utilizado para destilar água para uso em autoclave de esterilização a vapor. O seu processo produz água pura, sem misturas com outras substâncias e micro-organismos. O destilador também pode ser utilizado em qualquer outra aplicação que seja necessária a água destilada. Não necessita instalação hidráulica, é prático e econômico, proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada.

Características mínimas:

- ✓ Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros.
- ✓ Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros.
- ✓ Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água).
- ✓ Peso: 4 kg. Dimensões: Largura: 27 cm. Altura: 33 cm. Profundidade: 27,6 cm.
- ✓ Itens inclusos na caixa do produto: 1 destilador, 1 reservatório para água comum, 1 reservatório para água destilada, 3 filtros de carvão ativado, 1 filtro da resistência, 1 clip de metal e 1 manual de instruções.

Certificação (selo): INMETRO/ ABNT/IPEM. Registro na ANVISA.

Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catalogo).

15.AUTOCLAVE 40 a 45 LITROS



Descrição completa: autoclave possui mais de 30 opções de ciclos pré-programáveis, com tempos e temperaturas selecionáveis no painel, conta com tensão bivolt automática, possibilitando o uso em tomadas de 110V e 220V.

Características mínimas:

- ✓ PAINEL digital alfanumérico com tecnologia LCD (Led Custom Display) com mensagens duplas.
- ✓ Porta Barreira Simples inox.
- ✓ Transdutor pressão / pressostato.
- ✓ Sensor PT 100 / termostato, Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel.
- ✓ Desaeração e depressurização automática.
- ✓ Porta dupla laminada inox com 6 pontos de apoio.
- ✓ Funcionamento com a porta fechada.
- ✓ Controle de Nível: para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d'água.
- ✓ Ciclos configuráveis.
- ✓ Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável.
- ✓ Baixo consumo de água e energia.
- ✓ Chave geral.
- ✓ Cuba em Aço Inox.
- ✓ Possui filtros.
- ✓ Estrutura em aço A36.
- ✓ Simples manutenção.
- ✓ Suporte on line.
- ✓ Auto diagnostico à distância.
- ✓ 3 bandejas em aço inox, 1 copo dosar, Mangueira.
- ✓ Secagem de porta aberta, fechada e sem secagem (flash). Para cada tipo de material, Secagem eficiente, Secagem extra.
- ✓ Fusível na placa eletrônica.
- ✓ Desligamento automático ao final do ciclo.
- ✓ Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada.
- ✓ Alimentação: 127 V, Frequência: 50/60 Hz, Proteção elétrica: Fusíveis, Potência: Configurável de 600 a 8000 Watts, Pressão Máxima de Trabalho: 2,2 kg/cm², Pressão 1,1 a 2,2 kgf/cm² configurável.
- ✓ Alarme: 18 níveis configuráveis.
- ✓ Temperatura 120° a 135°C (configurável), Tempo configurável, Temperatura máxima 150°C.
- ✓ Tanque de pressão: Aço Inoxidável.
- ✓ Anel de vedação da porta: Silicone.
- ✓ Sistema eletrônico: Micro controlado / processado.
- ✓ Água: Inserção manual.
- ✓ Proteção sobre pressão: Válvula de alívio/ segurança.
- ✓ Proteção subpressão: Válvula de antivácuo.
- ✓ Sistemas de segurança: 20 (configurável).
- ✓ Indicação para monitoramento: Digital com auto diagnostico à distância.
- ✓ Painel de comando: Posicionado na parte frontal superior (indica: temperatura, tempo e pressão / mensagens de comando) Maior conforto ao operador atendendo normas.
- ✓ Abertura da porta: Fuso em aço inox com duplo estágio + trava de segurança totalizando 3 estágios.

Certificação (selo): INMETRO/ ABNT/IPEM. Registro na ANVISA.

Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catalogo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16. LAVADORA ULTRASSÔNICA (CUBA ULTRASSÔNICA) 110 V



Descrição completa: é um equipamento utilizado para a limpeza eficiente de instrumentos clínicos e de outras áreas, por meio da técnica de ultrassom (cavitação) em combinação com detergente enzimático, capaz de atuar em áreas de difícil acesso ou locais inacessíveis às cerdas de escovas, proporcionando uma limpeza completa. O gabinete é produzido em plástico ABS injetado, oferecendo durabilidade e resistência. O equipamento possui um painel digital com LED's indicativos, facilitando a operação e o controle do tempo de

limpeza.

Características mínimas:

- ✓ Cuba em aço inox com volume total 3,0 litros.
- ✓ Volume útil superior a 2,5 Litros.
- ✓ Sistema de drenagem de líquido.
- ✓ Temporizador pré-programado.
- ✓ Dispositivo de segurança contra superaquecimento.
- ✓ Função degaseificação.
- ✓ Display digital e de fácil operação.
- ✓ Níveis distintos de aquecimento do líquido.
- ✓ Tampa removível e transparente.
- ✓ Alta frequência ultrassônica 35.000 Htz.
- ✓ Dimensões da cuba inox de no mínimo 25cm x 17,4 cm x 7,8cm (COMP x LAR x ALT).
- ✓ Volume total do tanque de 3,0 litros.
- ✓ Potência de entrada entre 150 a 180 W.
- ✓ Configurações de temperatura entre 40° a 60° C.

Certificação (selo): INMETRO/ ABNT/IPEM. Registro na ANVISA.

Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catálogo).

17. SECADORA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS



Descrição completa: O equipamento funciona através da aspersão de ar quente sobre os instrumentos úmidos ou molhados, forçando a remoção mecânica de líquidos da superfície dos mesmos. O calor gerado auxilia na evaporação dos líquidos para que a secagem seja ainda mais eficaz. Ciclos pré-determinados de 6 ou 8 minutos são suficientes para uma completa secagem na maioria dos casos. Além de poupar tempo na etapa de processamento dos instrumentais, a secagem automatizada evita eventuais ferimentos aos quais o operador está sujeito durante a secagem de materiais

pontiagudos, o que contribui para a biossegurança do procedimento.

Características mínimas:

- ✓ Automação no processo de secagem dos instrumentos.
- ✓ Altura 30 cm, Largura 26cm Profundidade 26cm Peso (não carregada) 1,6 kg.
- ✓ Capacidade interna da bandeja 0,7 kg.
- ✓ Tensão de entrada 127V.
- ✓ Resistência elétrica 40 Ohms.
- ✓ Potência 1200 W.
- ✓ Temperatura interna máxima 120°C.
- ✓ Temperatura externa máxima 70°C.
- ✓ Ruído a 1m 59dB.
- ✓ Tempo de ciclo no modo Low 4 min + 2 min (resfriamento) = 6 min.
- ✓ Tempo de ciclo no modo High 6 min + 2 min (resfriamento) = 8min.
- ✓ Consumo Médio (considerando 10 ciclos no modo Low Mundial) 1,2 kW/dia.
- ✓ Capacidade máxima de carga 0,7 kg / aprox. 14 kits clínicos (pinça, sonda e espelho).
- ✓ Pintura eletrostática Branco RAL 9016.
- ✓ Kits clínicos (pinça, sonda e espelho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Certificação (selo): INMETRO/ ABNT/IPEM. Registro na ANVISA.

Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catálogo).

18. BIOMBO PLUMBÍFERO CÔNCAVO COM VISOR



Descrição completa: Biombo côncavo, armação em aço, com pintura epóxi branca e rodízios giratórios.

Características mínimas:

- ✓ Biombo com 1,0mm de Pb.
- ✓ Modelo côncavo com visor plumbífero.
- ✓ Tamanho 180 x 80 cm.
- ✓ Armação em aço com pintura em epóxi branco.
- ✓ 04 rodízios giratórios de alta resistência.
- ✓ Acabamento em polikroy (corino especial) na cor azul marinho.

Certificação (selo): INMETRO/ ABNT/IPEM. Registro na ANVISA.

Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catálogo).

19. AVENTAL PLUMBÍFERO



Descrição completa: avental plumbífero para paciente c/protetor de tireóide.

Características mínimas:

- ✓ Avental plumbífero de proteção radiológica para paciente adulto.
- ✓ Borracha plumbífera de 0,25mm de Pb.
- ✓ Maleável com protetor de tireóide não removível.
- ✓ Dimensões 70 x 60 cm.

Certificação (selo): INMETRO/ ABNT/IPEM. Registro na ANVISA.

Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catálogo).

20. ARMÁRIO ALTO MDF, BASE BAIXA, COM 02 PORTAS E 2100MM DE ALTURA



RESUMO: Armário alto, com base baixa, tipo 01. Armário fechado, com corpo confeccionado em chapa de MDF e base metálica, com 02 (duas) portas e quantitativo mínimo de 06 (seis) prateleiras internas. Medidas mínimas: 900mm de largura x 550mm de profundidade e 2160mm de altura.

✓ **COR:** A DEFINIR

DETALHAMENTO:

✓ **Tampo Superior:** peça confeccionada em chapa de MDF, com espessura mínima de 25mm, com revestimento das faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão e encabeçamento das bordas em fita ABS ou de PVC, reta, espessura mínima de 2mm, no mesmo padrão de cor e acabamento do laminado, colada pelo processo Hot-Melt. Peça com transpasse frontal de cerca de 20mm em relação a largura dos painéis laterais para recobrimento das portas do armário. Peça com furação para encaixe de cavilhas e parafusos para conectores minifix (em liga metálica). Fixação por encaixe com cavilhas e travamento por conectores minifix (tambor e parafuso em liga metálica). Conectores minifix com tampas de acabamento em material plástico, na mesma cor do laminado melamínico do tampo.

✓ **Batente:** peça tipo tarugo, com seção retangular, instalada junto ao tampo superior para servir de apoio ao fechamento das portas do armário. Peça confeccionada em chapa de MDF, com espessura mínima de 18mm, com revestimento das faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão e encabeçamento das bordas em fita de PVC reta, com espessura mínima de 1mm, no mesmo padrão de cor e acabamento do laminado, colada pelo processo Hot-Melt. Fixação no tampo superior do armário com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



parafusos.

✓ **Painéis laterais:** conjunto de 02 (dois) painéis laterais por armário, confeccionados em chapa de MDF, com espessura mínima de 18mm, com revestimento das faces principais em laminado melamínico de baixa pressão e encabeçamento das bordas em fita de PVC reta, com espessura mínima de 1mm, no mesmo padrão de cor e acabamento do laminado, colada pelo processo Hot-Melt. Painéis com dupla furação em todo o seu sentido longitudinal, no lado interno de cada peça, com espaçamento equidistante entre os furos, que servirão para o ajuste de altura e encaixe das cantoneiras metálicas de suporte das prateleiras. Painéis com furações adicionais destinadas ao encaixe de cavilhas e conectores minifix (tambor e parafuso em liga metálica). Fixação por encaixe com cavilhas e travamento por conectores minifix (tambor e parafuso em liga metálica). Conectores minifix com tampas de acabamento em material plástico, na mesma cor do laminado melamínico dos painéis.

✓ **Tampo inferior:** peça confeccionada em chapa de MDF, com espessura mínima de 18mm, com revestimento das faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão e encabeçamento das bordas em fita de PVC reta, com espessura mínima de 1mm, no mesmo padrão de cor e acabamento do laminado, colada pelo processo Hot-Melt. Peça com furação para encaixe de cavilhas e de parafusos para conectores minifix (liga metálica). Fixação por encaixe com cavilhas e travamento por conectores minifix (tambor e parafuso em liga metálica). Conectores minifix com tampas de acabamento em material plástico, na mesma cor do laminado melamínico do tampo.

✓ **Painel de fundo:** peça confeccionada em chapa de MDF, com espessura mínima de 18mm, com revestimento das faces principais em laminado melamínico de baixa pressão e encabeçamento das bordas em fita de PVC reta com espessura mínima de 1mm, no mesmo padrão de cor e acabamento do laminado, colada pelo processo Hot-Melt. Peça com furação para encaixe de cavilhas e conectores minifix (tambor e parafuso em liga metálica). Fixação por encaixe com cavilhas e travamento por conectores minifix (tambor e parafuso em liga metálica). Conectores minifix com tampas de acabamento em material plástico, na mesma cor do laminado melamínico do painel.

✓ **Prateleiras:** conjunto mínimo de 06 (seis) prateleiras por armário. Peças confeccionadas em chapa de MDF, com espessura mínima de 18mm, com revestimento das faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão e encabeçamento das bordas em fita de PVC reta com espessura mínima de 1mm, no mesmo padrão de cor e acabamento do laminado, colada pelo processo Hot-Melt. Prateleiras com dupla furação na face inferior de cada peça, em ambos os lados e próximas às bordas laterais, destinadas ao encaixe de cantoneiras metálicas de suporte e travamento. Fixação e travamento por encaixe, com o mínimo de 04 (quatro) cantoneiras por prateleira. Cantoneiras confeccionadas em liga metálica, tipo suporte cadeirinha, com acabamento cromado e com formato em “L”, com pelo menos 02 (dois) pinos para encaixe, sendo 01 (um) pino encaixado na prateleira e 1 (um) pino encaixado no painel lateral de cada lado do armário.

✓ Armário com pelo menos 01 (uma) prateleira estrutural, posicionada em altura central, fixada por conectores minifix (tambor e parafuso em liga metálica) para travamento nos painéis laterais e no painel de fundo do armário. Conectores minifix com tampas de acabamento em material plástico, na mesma cor do laminado melamínico da prateleira.

✓ **Portas:** Conjunto de 02 (duas) portas por armário. Portas confeccionadas em chapa de MDF, com espessura mínima de 18mm, com revestimento das faces principais em laminado melamínico de baixa pressão e encabeçamento das bordas em fita de PVC reta com espessura mínima de 1mm, no mesmo padrão de cor e acabamento do laminado, colada pelo processo Hot-Melt. Fixação nos painéis laterais do armário com dobradiças e parafusos metálicos.

✓ **Dobradiças:** conjunto mínimo 04 (quatro) dobradiças por porta. Dobradiças tipo selekta, confeccionadas em liga metálica, aço ou latão, com regulagem de ajuste horizontal. Ângulo de abertura mínimo de 270° (duzentos e setenta graus). Fixação nas portas e nos painéis laterais com parafusos.

✓ **Fechos:** conjunto mínimo de 02 (dois) fechos por armário. Peças com corpo confeccionado em aço, latão ou polipropileno, com lingueta metálica do tipo gangorra e acionamento por pressão, com contra base para encaixe e travamento. Fixação nas portas do armário com parafusos. Contra base em aço ou latão, com formato em “L”, “U”, ou em peça para encaixe. Peças de contra base fixadas com parafusos no tampo inferior e no batente do tampo superior do armário.

✓ **Fechadura:** fechadura frontal, com corpo, miolo, espelho e demais peças confeccionadas em aço de alta resistência ao torque e em latão, acionamento por chave e giro, com travamento por lingueta. Fechadura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



com o mínimo de 02 (duas) cópias de chave, confeccionadas em aço, com capa plástica escamoteável. Fechadura fixada por encaixe e com travamento por parafusos.

✓ **Puxadores:** conjunto mínimo de 02 (dois) puxadores por armário, sendo 01 (um) puxador instalado em cada porta. Puxadores tipo alça Reale, com corpo confeccionado em perfil de aço ou liga metálica. Puxadores fixados nas portas com parafusos.

✓ **Base:** base baixa, confeccionada em perfis de chapa de aço dobrada, com seção tipo “U” ou “tubo fechado”, com espessura mínima de chapa de 1,2mm, formando bloco único e de formato retangular. Perfis da base soldados entre si, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó. Base com porcas metálicas, comuns ou de repuxo, soldadas na face inferior dos perfis para fixação de conjunto mínimo de 04 (quatro) sapatas reguladoras de altura. Soldas tipo MIG/MAG, adequadamente acabadas, sem falhas ou bolhas. Fixação no corpo do armário por parafusos.

✓ **Sapatas reguladoras de altura:** conjunto mínimo de 04 (quatro) sapatas reguladoras de altura por armário. Peças confeccionadas com corpo de aço roscável e proteção inferior em capa plástica. Fixação por rosca nas porcas metálicas soldadas nos perfis de constituição da base.

✓ **Dimensões mínimas:** 900mm (L) x 550mm (P) e altura de 2160mm (A).

✓ **Montagem:** Armário entregue montado e completo, com todas as peças alinhadas e com todos os parafusos, porcas, conectores, chapas metálicas e demais itens necessários para a fixação e acabamento de sua estrutura. As dimensões não citadas do mobiliário deverão atender às exigências das normas referenciadas ao caso.

✓ **Garantia mínima** de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. (Apresentar catálogo).

✓ **CERTIFICAÇÕES E LAUDOS:**

✓ Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13961:2010, ou Certificado de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.

✓ Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, comprovando que o mobiliário fabricado com madeira e seus derivados observa os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V3. O Certificado deverá constar emitido em nome do fabricante do mobiliário, não sendo aceitos certificados emitidos para as empresas que apenas produzem o MDF utilizado no mobiliário enquanto forma de cumprimento do requisito.

✓ Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações.

21.ARMÁRIO ALTO MDF, BASE BAIXA, COM 02 PORTAS E 1600MM DE ALTURA



RESUMO: Armário alto, com base baixa, tipo 02. Armário fechado, com corpo confeccionado em chapa de MDF e base metálica, com 02 (duas) portas e quantitativo mínimo de 05 (cinco) prateleiras internas. Medidas aproximadas: 800mm de largura x 500mm de profundidade e 1600mm de altura. Padrão de acabamento e cor conforme a Tabela Consolidada de Itens, anexa.

✓ **COR:** A DEFINIR

✓ **DETALHAMENTO:**

✓ **Tampo Superior:** peça confeccionada em chapa de MDF, com espessura mínima de 25mm, com revestimento das faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão e encabecamento das bordas em fita ABS ou de PVC, reta, espessura mínima de